



3020554



00135.212281/2022-30



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
 SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar  
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2022**

PROCESSO Nº 00135.212281/2022-30

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por meio da Subsecretaria de Orçamento e Administração (SOAD), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27 de junho de 2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, de fragmentadoras de papel para atender as necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 02 (dois) itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-----------------------------|
| 1    | 463029 | Fragmentadora Automática 300 folhas<br>- Gabinete em plástico resistente.<br>- Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel;<br>- Capacidade em modo convencional mínimo: 10 folhas de papel A4 75 g/m² por vez, 1 CD/DVD ou 1 Cartão;<br>- Capacidade mínima em modo automático: 300 folhas;<br>- tamanho mínimo do Cesto: 40 litros, tipo gaveta;<br>- Cor(es): Preto com prata;<br>- Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão, Crachás PVC, cliques e grampos;<br>- Motor: Por indução magnética;<br>- Nível de ruído: 55 a 60 dB;<br>- Nível de segurança mínimo: P4;<br>- Potência mínima: 200W<br>- Visor: com múltiplas indicações;<br>- Voltagem: 220V | 2          | R\$ 7.429,91   | R\$ 14.859,82               |
| 2    | 449962 | Fragmentadora 15 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 09         | R\$ 1.766,46   | R\$ 15.898,14               |

|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                                     | Tensão de funcionamento 220 volts 60 Hz;<br>- Corte em partículas;<br>- Cor(es): Preto com prata;<br>- Nível de segurança mínimo: P4;<br>- Capacidade de corte mínimo 15 folhas de papel A4 75 g/m² por vez;<br>- Abertura de entrada 230 mm;<br>- Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e CDs;<br>- Reversão automática - Proteção térmica do motor; - Recipiente coletor com capacidade de 25 a 35 litros; -<br>- Nível de ruído: 55 a 60 dB;<br>Gabinete em plástico de engenharia; |  |  |  |
| Valor total: 30.757,96 (Trinta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. **Juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, anexo II do Projeto Básico.**

5.5. **Ainda juntamente com a proposta deverá o fornecedor encaminhar o manual das Fragmentadoras ofertadas, devendo ser possível identificar o atendimento dos requisitos solicitados no Projeto Básico, bem como declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto.**

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. **HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitação da nota de empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II - Projeto Básico

#### **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

- 9.14. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.20. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Alves de Oliveira Ferreira, Chefe de Divisão**, em 15/06/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3020554** e o código CRC **22D76EC0**.



2994562



00135.212281/2022-30



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

**PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 00135.212281/2022-30

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de fragmentadoras de papel para atender as necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                         | CATMAT | Qtd | Valor unitário máximo<br>admitido<br>(R\$) | Subtotal<br>Máximo<br>Admitido<br>(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1    | Fragmentadora Automática<br>300 folhas<br>- Gabinete em plástico resistente.<br>- Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel;<br>- Capacidade em modo convencional mínimo: 10 folhas de papel A4 75 g/m <sup>2</sup> por vez, 1 CD/DVD ou 1 Cartão; | 463029 | 2   | R\$ 7.429,91                               | R\$ 14.859,82                           |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |   |              |               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|--------------|---------------|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>– Capacidade mínima em modo automático: 300 folhas;</li> <li>– tamanho mínimo do Cesto: 40 litros, tipo gaveta;</li> <li>– Cor(es): Preto com prata;</li> <li>— Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão, Crachás PVC, cliques e grampos;</li> <li>– Motor: Por indução magnética;</li> <li>– Nível de ruído: 55 a 60 dB;</li> <li>– Nível de segurança mínimo: P4;</li> <li>- Potência mínima: 200W</li> <li>– Visor: com múltiplas indicações;</li> <li>– Voltagem: 220V</li> </ul>                                                                                                                                |        |   |              |               |
| 2 | <p>Fragmentadora 15 folhas<br/>Tensão de funcionamento 220 volts 60 Hz;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corte em partículas;</li> <li>– Cor(es): Preto com prata;</li> <li>- Nível de segurança mínimo: P4;</li> <li>- Capacidade de corte mínimo 15 folhas de papel A4 75 g/m<sup>2</sup> por vez;</li> <li>- Abertura de entrada 230 mm;</li> <li>- Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e Cds;</li> <li>- Reversão automática -</li> <li>Proteção térmica do motor; -</li> <li>Recipiente coletor com capacidade de 25 a 35 litros; -</li> <li>– Nível de ruído: 55 a 60 dB;</li> </ul> | 449962 | 9 | R\$ 1.766,46 | R\$ 15.898,14 |

|                                     |  |  |  |                      |
|-------------------------------------|--|--|--|----------------------|
| Gabinete em plástico de engenharia; |  |  |  |                      |
| <b>Valor Total:</b>                 |  |  |  | <b>R\$ 30.757,96</b> |

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por menor Preço unitário.

1.4. A contratação ser realizada por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com Inciso II, do artigo 75 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, bem como pelas condições previstas neste Projeto Básico.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A racionalização da produção e da guarda de documentos é fundamental para a promoção de uma Gestão Documental efetiva, para isso é necessário que documentos que já desempenharam sua finalidade sejam descartados, mediante avaliação e levando em conta a legislação e o interesse da Administração.

2.2. Informa-se que o Arquivo Central já atingiu sua capacidade máxima de armazenamento, tornando-se urgente a eliminação de documentos que já cumpriram seu prazo de guarda, e ainda, a existência de cópias e envelopes, que são destituídos de valor, mas que aumentam consideravelmente o volume de documentos armazenados.

2.3. Destaca-se que, atualmente a separação para eliminação ou recolhimento e indexação de documentos do acervo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH é realizada pela ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL, mediante Contrato 22 (2661306), entretanto o serviço não prevê equipamento apropriado para fragmentação e proteção das informações.

2.4. Ademais, destaca-se que, é comum na rotina das unidades do Ministério o manuseio e acúmulo de documentos sigilosos ou com teor confidencial, e esses devem ser descartados de forma cuidadosa, vez que essas informações quando eliminadas de forma inadequada podem causar prejuízos a Administração, em especial temos o Gabinete Ministerial, Secretaria-Executiva e Subsecretaria de Orçamento e Administração, que dentre suas competência podemos citar: execução das atividades de administração patrimonial e as relacionadas aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de informação de custos, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais, de gestão de documentos de arquivo e de organização e inovação institucional.

2.5. Frente a isso, considerando a frequente apresentação de documentos sigilosos para descarte, faz-se necessária a aquisição de fragmentadoras de papel, aparelho similar às picotadoras de papel, compactas e eficientes, que agem dividindo o papel em pedaços e partes mais finas, tornando mais difícil uni-las novamente, com o fito de evitar o uso dos dados por pessoas de má-fé.

2.6. Registra-se que, essa ação não só contribui para a proteção dos arquivos do Ministério, mas também facilita na separação do material e seu posterior envio para reciclagem, nos moldes dos normativos vigentes, e compactação de papéis que vão ao lixo.

### 2.7. Quantitativo:

2.7.1. Inicialmente, foram avaliadas as requisições de fragmentadoras encaminhadas pelas unidades do Ministério, mediante processos: 00135.202293/2021-75 e 00135.206743/2020-18, obtendo o total de 31 (trinta e uma) unidades requisitadas.

2.7.2. Em prosseguimento foi realizado o levantamento de fragmentadoras distribuídos entre os edifícios do Ministério, obtendo o total de 13 (treze) equipamentos, conforme detalhamento abaixo:

| Nº de Patrimônio Novo | Descrição                                                                                                              | modelo | ano de aquisição | Unidade | Lotação      | Edifício                                 | Andar | Endereço       |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|----------------|
| 6636905               | FRAGMENTADORA DE PAPEL ELETRICA, CONTROLE AUTOMATICO DE PARTIDA E PARADA POR MEIO DO SENSOR DE PRESENÇA DO PAPEL, CORT | 120-2  | 03/09/2004       | SE      | SE           | Edifício Bl A, Esplanada dos Ministérios | 9     | Sala 900-B     |
| 6636970               | FRAGMENTADORA DE PAPEL , COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR 25 FOLHAS, FRAGMENTA CDS, CLIPS, GRAMPOS, CARTÕES E DISQUETES, | SW621  | 09/11/2011       | GM      | CGGM         | Edifício Bl A, Esplanada dos Ministérios | 4     | Sala 400 A     |
| 6635687               | FRAGMENTADORA DE PAPEL , 220 VOLTS MARCA: IDEAL MODELO: 1000                                                           | 1000   | 09/02/2012       | GM      | Corregedoria | Edifício Bl A, Esplanada dos Ministérios | 4     | Sala 454       |
| 6634601               | FRAGMENTADORA DE PAPEL , FRAGMENTAÇÃO DE PAPÉIS,CD,DVD,CARTÃO DE CRÉDITO, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO SIMULTÂNEA-12 F   | KX-700 | 18/07/2012       | GM      | ASPAR        | Edifício Bl A, Esplanada dos Ministérios | -     | Sala 437       |
| 6634258               | FRAGMENTADORA DE PAPEL , FRAGMENTAÇÃO DE PAPÉIS,CD,DVD,CARTÃO DE CRÉDITO, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO SIMULTÂNEA-12 F   | KX-700 | 18/07/2012       | SOAD    | CGGP         | Edifício Parque Cidade Corporate         | 10    | Sala 1016      |
| 6639942               | FRAGMENTADORA DE PAPEL , FRAGMENTAÇÃO DE PAPÉIS,CD,DVD,CARTÃO DE CRÉDITO, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO SIMULTÂNEA-12 F   | KX-700 | 18/07/2012       | SNPG    | MNCPT        | Edifício Parque Cidade Corporate         | 9     | Sala 926-A e B |

|         |                                                                                                                                  |        |            |       |                 |                                           |               |           |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|-----------------|-------------------------------------------|---------------|-----------|
| 6633254 | FRAGMENTADORA DE PAPEL ,<br>FRAGMENTAÇÃO DE<br>PAPÉIS,CD,DVD,CARTÃO DE CRÉDITO,<br>CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO<br>SIMULTÂNEA-12 F | KX-700 | 18/07/2012 | SOAD  | Sala 04         | Edifício BB<br>Sede II                    | 2º<br>Subsolo | Sala 07   |
|         | FRAGMENTADORA DE PAPEL ,<br>FRAGMENTAÇÃO DE<br>PAPÉIS,CD,DVD,CARTÃO DE CRÉDITO,<br>CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO<br>SIMULTÂNEA-12FLS A | KX-700 | 18/07/2012 | SOAD  | Depósito<br>514 | Edifício<br>SEPN 514                      | -             |           |
| 6635903 | FRAGMENTADORA DE PAPEL ,<br>FRAGMENTAÇÃO DE<br>PAPÉIS,CD,DVD,CARTÃO DE CRÉDITO,<br>CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO<br>SIMULTÂNEA-12FLS A | KX-700 | 18/07/2012 | SOAD  | SOAD            | Edifício<br>Parque<br>Cidade<br>Corporate | 10            | Sala 1000 |
| 6638337 | FRAGMENTADORA DE PAPEL ,<br>FRAGMENTAÇÃO DE<br>PAPÉIS,CD,DVD,CARTÃO DE CRÉDITO,<br>CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO<br>SIMULTÂNEA-12FLS A | KX-700 | 18/07/2012 | SNDCA | PPCAAM          | Edifício<br>Parque<br>Cidade<br>Corporate | 8             | Sala 823  |
| 6639801 | FRAGMENTADORA DE PAPEL ,<br>FRAGMENTAÇÃO DE<br>PAPÉIS,CD,DVD,CARTÃO DE<br>CRÉDITO,CAPACIDADE DE<br>FRAGMENTAÇÃO SIMULTÂNEA-12FL  | KX-700 | 18/07/2012 | SNPG  | COAPR           | Edifício<br>Parque<br>Cidade<br>Corporate | 9             | Sala 932  |
| 7194141 | FRAGMENTADORA DE PAPEL MARCA:<br>PROCALC MODELO: ES9520 SÉRIE:<br>014263                                                         | ES9520 | 30/06/2008 | SNPM  | SNPM            | Edifício BB<br>Sede II                    | 7             | Sala 709  |
| 7194142 | FRAGMENTADORA DE PAPEL MARCA:<br>PROCALC MODELO: ES9520 SÉRIE:<br>014291                                                         | ES9520 | 30/06/2008 | SNPM  | SNPM            | Edifício BB<br>Sede II                    | 9             | Sala 909  |

2.7.3. Ante o exposto, considerando as justificativas apresentadas no processos: 00135.202293/2021-75 e 00135.206743/2020-18, considerando o quantitativo de equipamentos distribuídos, foram priorizados para recebimento dos equipamentos o Gabinete Ministerial, a Secretaria-Executiva, a Subsecretaria de Orçamento e Administração e suas Coordenações, observadas que suas atividades integrantes da estrutura organizacional básica do Ministério.

2.7.4. Dessa forma, estima-se o quantitativo de 11 (onze) equipamentos para apoiar de forma satisfatória as unidades do MMFDH, no que segue:

| ID | Unidade | Qnt | item |
|----|---------|-----|------|
|----|---------|-----|------|

|   |                                                              |   |                                     |
|---|--------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------|
| 1 | Arquivo (COGEDE)                                             | 1 | Fragmentadora Automática 300 folhas |
| 2 | Protocolo (COGEDE)                                           | 1 | Fragmentadora Automática 300 folhas |
| 3 | Gabinete Ministerial                                         | 3 | Fragmentadora 15 folhas             |
| 4 | Secretaria-Executiva                                         | 1 | Fragmentadora 15 folhas             |
| 5 | Gabinete Subsecretaria de Orçamento e Administração -SOAD    | 1 | Fragmentadora 15 folhas             |
| 6 | Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP                | 1 | Fragmentadora 15 folhas             |
| 7 | Coordenação-Geral de Logística - CGL                         | 1 | Fragmentadora 15 folhas             |
| 8 | Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI         | 1 | Fragmentadora 15 folhas             |
| 9 | Coordenação-Geral de Contabilidade e Transferências - CGCONT | 1 | Fragmentadora 15 folhas             |

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de 11 (onze) fragmentadoras de papel para atender as necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em Brasília-DF, conforme as especificações constante no item 1.1.

3.2. O bom funcionamento do Órgão para o alcance dos objetivos estratégicos, metas, visão e a missão institucional, a presente aquisição dos materiais visa garantir a reposição necessária dos equipamentos ausentes, bem como os que estão desgastados e obsoletos, sendo necessária a aquisição dos bens em epígrafe.

3.2.1. A aquisição desses equipamentos visa contribuir para a melhoria e eficiência das atividades desempenhadas nos setores do MMFDH, propiciando os benefícios diretos e indiretos, principalmente em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive em relação a impactos ambientais.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns conforme Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, a ser adquirido mediante Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com Inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Tal limite foi atualizados pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, passando a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

4.3. A empresa fornecedora do objeto constante neste Projeto Básico deverá sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 no que couber.

## 5. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E NECESSIDADE DE ANÁLISE JURÍDICA

5.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Projeto Básico.

5.3. Diante da ausência de termo de contrato, não há necessidade de análise jurídica, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União na Orientação Normativa n.º 69/2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. PROPOSTA:

6.1.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa, conforme modelo constante no ANEXO I deste Projeto Básico e, ainda, conter:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias
- e) prazo para entrega dos bens, conforme disposto no item 6 deste instrumento;
- f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- g) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- h) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 14 (A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS) deste Projeto Básico; e
- i) assinatura do representante responsável.

6.2. A empresa deverá apresentar ainda:

6.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

6.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.

6.2.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.



6.2.4. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

7.2. O material fornecido pela empresa Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das práticas de sustentabilidade na execução do objeto, quando couber, dispostas no art. 6º Instrução Normativos SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

7.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento dos materiais.

7.4. Utilizar, sempre que possível, produtos de baixo impacto ambiental;

7.5. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis;

7.6. Atentar, sempre que possível, para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

7.7. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo II), em remessa única, no seguinte endereço: **Setor Bancário Sul Ed. Banco do Brasil Sede II, Brasília - DF, 70073-902**, de segunda-feira à sexta- feira no horário comercial das 09h00h às 17h00h.

8.2. Caberá à Contratada comunicar à Divisão de Serviços Gerais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto, mediante e-mail: [servicosgerais@mdh.gov.br](mailto:servicosgerais@mdh.gov.br), e/ou telefones: (061) 2027-3240 e (061) 2027-3299.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, proposta devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. **Critérios de Aceitação do Objeto:**

8.7.1. A empresa vencedora deverá fornecer os bens, nas especificações e quantidades mencionadas no item 01.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a entrega dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do bem, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

9.7. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada;

9.8. Proceder à consulta ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista antes de efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. **DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.4.1. o prazo de validade;
- 14.4.2. a data da emissão;
- 14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.4.5. o valor a pagar; e
- 14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.
- 14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação na Dispensa, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.14.1. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |                                |                                    |
|----------|-----|--------------------------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = | $\left( \frac{6}{100} \right)$ | I = 0,00016438                     |
|          |     | 365                            | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Considerando que, a presença de garantia de execução contratual poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de compra que pode ser considerada de pronta entrega, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

16.1.2. Destaca-se que, a ausência de pleno cumprimento no fornecimento dos equipamentos ensejará em aplicação de sanções à CONTRATADA nos termos do item 15 do presente Termo.

## 17. **A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

17.1. O prazo de garantia contratual dos demais bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo do fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:
- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 18.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 18.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013;
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.13;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.
- 18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Projeto Básico.

19. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 19.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de



Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

19.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

19.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.1.5. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

19.1.6. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

19.1.7. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.1.8. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.1.9. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.10. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.11. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.12. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à em cujo exercício contrata;

19.1.13. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.14. Encaminhar o Termo de Integridade junto à proposta, anexo III.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 30.757,96 (trinta mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, nos termos da Nota Técnica de análise de preços, (3000348) e Pesquisa de Preços (3000808)

**21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para o exercício de 2022, cujo elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Plano de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

Plano Orçamentário: 0000 – Administração da Unidade – Despesas Diversas

Fonte: 0100

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As normas que disciplinam este procedimento foram interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, de forma que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo do Ministério.

**23. ANEXOS**

23.1. Anexo I -Modelo de Proposta de Preço;

23.2. Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento;

23.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Integridade.

**REINALDO SÉRGIO RODRIGUES**

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação  
COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

**JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA LIMA**

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação  
COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

**CLAUDIA SOARES LOPES**

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação  
COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

**APROVO**, o presente Projeto Básico, mediante competência contida no - inciso I do art. 7º da Portaria 6, de 12 de janeiro de 2021.

**LORENA FERRER C. R. POMPEU**  
Subsecretária de Orçamento e Administração

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>CATMAT</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor unitário máximo admitido (R\$)</b> | <b>Subtotal Máximo Admitido (R\$)</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1           | Fragmentadora Automática 300 folhas<br>- Gabinete em plástico resistente.<br>- Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel;<br>– Capacidade em modo convencional mínimo: 10 folhas de papel A4 75 g/m² por vez, 1 CD/DVD ou 1 Cartão;<br>– Capacidade mínima em modo automático: 300 folhas;<br>– tamanho mínimo do Cesto: 40 litros, tipo gaveta;<br>– Cor(es): Preto com prata;<br>— Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão, Crachás PVC, cliques e grampos;<br>– Motor: Por indução magnética;<br>– Nível de ruído: 55 a 60 dB;<br>– Nível de segurança mínimo: P4;<br>- Potência mínima: 200W<br>– Visor: com múltiplas indicações;<br>– Voltagem: 220V | 463029        | 2          | R\$ xxxxxx                                  | R\$ xxxxxx                            |
| 2           | Fragmentadora 15 folhas<br>Tensão de funcionamento 220 volts 60 Hz;<br>- Corte em partículas;<br>– Cor(es): Preto com prata;<br>- Nível de segurança mínimo: P4;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 449962        | 9          | R\$ xxxxxx                                  | R\$ xxxxxx                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de corte mínimo 15 folhas de papel A4 75 g/m<sup>2</sup> por vez;</li> <li>- Abertura de entrada 230 mm;</li> <li>- Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e Cds;</li> <li>- Reversão automática - Proteção térmica do motor;</li> <li>- Recipiente coletor com capacidade de 25 a 35 litros;</li> <li>- Nível de ruído: 55 a 60 dB;</li> <li>Gabinete em plástico de engenharia;</li> </ul> |  |  |  |            |
| <b>Valor Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | R\$ xxxxxx |

I – Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone: Fax:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
10. Banco: Conta corrente: Agência:

## Local e data

Assinatura do Representante Legal

### ANEXO III

#### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| ORDEM DE FORNECIMENTO      | Nº xx/2022 |
| INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE |            |

|                    |                              |             |                |           |                   |                            |
|--------------------|------------------------------|-------------|----------------|-----------|-------------------|----------------------------|
| NOTA DE EMPENHO Nº | xx/2022                      |             |                |           |                   |                            |
| ORÇAMENTO Nº       | xx/2022                      |             |                |           |                   |                            |
| EMPRESA            | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |             |                |           |                   |                            |
| UNIDADE DEMANDANTE | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |             |                |           |                   |                            |
| FISCAL RESPONSÁVEL | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |             |                |           |                   |                            |
| DESCRIÇÃO DOS BENS |                              |             |                |           |                   |                            |
| ITEM               | DESCRIÇÃO                    | QUANTIDADE: | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL: | LOCAL DE ENTREGA: | PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA: |
|                    |                              |             |                |           |                   |                            |
|                    |                              |             |                |           |                   |                            |
|                    |                              |             |                |           |                   |                            |
|                    |                              |             |                |           |                   |                            |
| VALOR TOTAL        |                              |             |                |           |                   |                            |

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO DE INTEGRIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>Termo de Integridade e Ética:</b></p> <p>Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.</p> <p>Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.</p> <p>Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.</p> |

LOCAL, DATA.  
Assinatura  
Cargo  
CPF

1.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz de Almeida Lima, Integrante Requisitante**, em 08/06/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Sérgio Rodrigues, Fiscal de Contrato**, em 08/06/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Soares Lopes, Coordenador(a) de Logística**, em 08/06/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 09/06/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2994562** e o código CRC **9DE6D28A**.